



Prefeitura Mun. de Santa Tereza de Goiás

Adm. 1997/2000

Praça Dr. Belarmino Cruvinel s/n - Centro - Fone: (062) 783-1150
CEP 76.480-000 - Santa Tereza de Goiás - GO

Lei Nº 423/98 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Santa Tereza de Goiás, para o Exercício Financeiro de 1.999.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1.999 o Orçamento Geral do Município de Santa Tereza de Goiás, discriminados pelos anexos e quadros, que estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$ 3.688.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e das demais rendas na forma da legislação em vigor e das normas gerais de direito Financeiro, com os seguintes desdobramentos:

TÍTULOS	VALOR R\$
001 - RECEITAS CORRENTES	2.843.000,00
Receitas Tributárias	138.000,00
Receitas Patrimoniais	12.000,00
Receitas Agropecuárias	10.000,00
Receitas Industriais	25.000,00
Transferências Correntes	2.380.000,00
Outras Receitas Correntes	278.000,00
002 - RECEITAS DE CAPITAL	845.000,00
Alienação de Bens	16.000,00
Transferências de Capital	794.000,00
Outras Transferência de Capital	35.000,00
TOTAL GERAL	3.688.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, com o seguinte desdobramento:

001 - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
01 - Poder Legislativo	243.000,00
02 - Poder Judiciário	64.000,00
03 - Poder Executivo	3.381.000,00
TOTAL GERAL	3.688.000,00



Prefeitura Mun. de Santa Tereza de Goiás

Adm. 1997/2000

Praça Dr. Belarmino Cruvinel s/n - Centro - Fone: (062) 783-1150
CEP 76.480-000 - Santa Tereza de Goiás - GO

DESPESAS DISCRIM. POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	VALOR R\$
0100 - Câmara Municipal	243.000,00
0200 - Judiciário	64.000,00
0300 - Gabinete do Prefeito	83.000,00
0400 - Secretaria de Administração e Planejamento	223.000,00
0500 - Secretaria de Finanças	392.000,00
0600 - Secretaria da Agricultura	37.000,00
0700 - Secretaria de Comunicações	32.000,00
0800 - Secretaria de Segurança Pública	39.000,00
0900 - Secretaria de Educação e Cultura	1.194.000,00
1000 - Secretaria de Serviços Urbanos	297.000,00
1100 - Secretaria de Saúde e Saneamento	362.000,00
1200 - Secretaria do Bem-Estar Social	205.000,00
1300 - Secretaria de Transportes	517.000,00
TOTAL GERAL	3.688.000,00

003 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	243.000,00
02 - Judiciária	64.000,00
03 - Administração e Planejamento	698.000,00
04 - Agricultura	37.000,00
05 - Comunicações	32.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	39.000,00
08 - Educação e Cultura	1.194.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	297.000,00
13 - Saúde e Saneamento	362.000,00
15 - Assistência e Previdência	205.000,00
16 - Transportes	517.000,00
TOTAL GERAL	3.688.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas na presente Lei, para atender a insuficiência das dotações Orçamentárias dos órgãos da Administração.

Parágrafo Único - Suprimido.

Art. 5º - Suprimido.



Prefeitura Mun. de Santa Tereza de Goiás

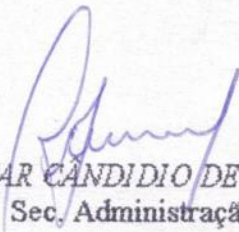
Adm. 1997/2000

Praça Dr. Belarmino Cruvinel s/n - Centro - Fone: (062) 783-1150
CEP 76.480-000 - Santa Tereza de Goiás - GO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.998

MANOEL FÁTIMA DE MELO
Prefeito


JUCIMAR CÂNDIDO DE MELO
Sec. Administração